

seguintes características e confrontações:

LOTE 24/26	ÁREA	900,00m²
Frente para a Rua RF-01.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 27.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 400, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.772.946-9/2009, de interesse de **LINDENBERG ROSA RODRIGUES e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 113, situados à Alameda Castro Alves com Rua F-19, Loteamento Faicalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	Área	932,50m²
Frente para a Alameda Castro Alves.....	22,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 15.....	27,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua F-19.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14.....	35,00m	
Pela linha de chanfrado - Alameda Castro Alves com Rua F-19.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.958.136-1/2009, de interesse de **LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11, 12, 13 e 19, da Quadra 13, situados às ruas Fortaleza e Cuiabá, Jardim das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/13-19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/13-19	ÁREA	1.843,95m²
Frente para a Rua Fortaleza.....	49,172m	
Fundo, confrontando com os lotes 22, 21, 20 e Rua Cuiabá.....	36,879m+30,00m+12,293m	
Lado direito, confrontando com os lotes 14, 17 e 18.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua